

LEI MUNICIPAL Nº 3236
PROJETO DE LEI Nº 3440

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, À TÍTULO DE DOAÇÃO E SEM ÔNUS OU ENCARGO, OS IMÓVEIS ONDE ESTÃO INSTALADAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS CAMPOS DO AMARAL, NORALDINO LIMA E FRANCISCO DANIEL.”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, com fulcro no Decreto Estadual nº 43.798/2004 e na Lei Estadual 14.969/2005, autorizado a receber da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, à título de doação, desde que sem encargos ou ônus, os imóveis onde funcionam as escolas municipais abaixo descritas:

I- Imóvel localizado a Rua Capitão Pádua, nº 984, Centro em São Sebastião do Paraíso, onde funciona a Escola Municipal Campos do Amaral;

II- Imóvel localizado a Avenida Ângelo Calafiori, nº 323, Centro em São Sebastião do Paraíso, onde funciona a Escola Municipal Noraldino Lima;

III- Imóvel localizado a Rua Comendador José Honório, nº 188, Distrito de Guardinha, onde funciona a Escola Municipal Francisco Daniel.

Parágrafo Único - Fica o Município de São Sebastião do Paraíso a efetuar o pagamento tão somente das despesas decorrentes de lavratura e registro das respectivas escrituras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso , 07 de outubro de 2005.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal